



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 25 de Novembro de 2025 • Ano XIII • Nº 4794

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.26102358370.PROCADM.PMP

RATIFICO por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, que tem como objeto a apresentação artística do cantor CÍCERO OLIVEIRA, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2025, no evento "VINDE E ADORAI – PENEDO CELEBRA FÉ 2025", promovido pelo município de Penedo/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao processo administrativo nº 2025.26102358370.PROCADM.PMP, em favor da proponente OLI PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.791.158/0001-20, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Penedo/AL, 24 de novembro de 2025.

Gustavo de Alencar Freitas
Secretário de Planejamento e Gestão

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMP Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.26102358370.PROCADM.PMP**

OBJETO: Apresentação artística do cantor CÍCERO OLIVEIRA, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2025, no evento "VINDE E ADORAI – PENEDO CELEBRA FÉ 2025", promovido pelo município de Penedo/AL.

Assinatura do Contrato: 24/11/2025.

Vigência: O contrato terá vigência desde a assinatura do instrumento até o esgotamento do objeto contratado, prazo este que não poderá ultrapassar o lapso de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do mesmo.

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Contratado (a): OLI PRODUCOES LTDA - CNPJ nº 52.791.158/0001-20

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133 de 2021, art. 74, inciso II.

**Gustavo de Alencar Freitas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.25105131230.PROCADM.PMP

RATIFICO por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, que tem como objeto a apresentação artística do MINISTÉRIO AVIVAH, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2025, no evento "VINDE E ADORAI – PENEDO CELEBRA FÉ 2025", promovido pelo município de Penedo/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao processo administrativo nº 2025.25105131230.PROCADM.PMP, em favor da proponente AVIVAH PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.157.883/0001-50, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Penedo/AL, 24 de novembro de 2025.

Gustavo de Alencar Freitas
Secretário de Planejamento e Gestão

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMP Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.25105131230.PROCADM.PMP**

OBJETO: Apresentação artística do MINISTÉRIO AVIVAH, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2025, no evento "VINDE E ADORAI – PENEDO CELEBRA FÉ 2025", promovido pelo município de Penedo/AL.

Assinatura do Contrato: 24/11/2025.

Vigência: O contrato terá vigência desde a assinatura do instrumento até o esgotamento do objeto contratado, prazo este que não poderá ultrapassar o lapso de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do mesmo.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Contratado (a): AVIVAH PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº43.157.883/0001-50.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133 de 2021, art. 74, inciso II.

**Gustavo de Alencar Freitas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

ANEXO II

RELATÓRIO REFINANCIAMENTO

| Sequência | Data inicial | Prazo | Saldo inicial | Saldo refinanciado |
|-------------------|--------------|-------|---------------|--------------------|
| Refinanciamento 1 | | | | |
| Refinanciamento 2 | | | | |
| Refinanciamento 3 | | | | |
| Refinanciamento 4 | | | | |
| Refinanciamento 5 | | | | |
| Refinanciamento 6 | | | | |
| Refinanciamento 7 | | | | |



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.909, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao requerimento da servidora, protocolado em 25.11.2025, sob nº 2025.25115510333.O.PMP, constante nos autos,

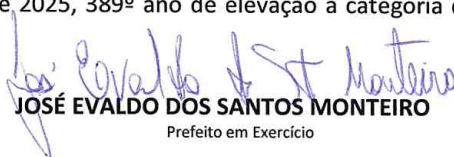
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MARIA LARYSSA BARBOSA DA SILVA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2020, realizado em 12.02.2010, sob regime estatutário, do cargo de Psicólogo 40h, Símbolo CCE-III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de novembro do fluente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Penedo 25 de novembro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º ano de elevação à categoria de cidade.


JOSÉ EVALDO DOS SANTOS MONTEIRO
Prefeito em Exercício





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Penedo-AL, a Lei de combate à erotização infantil no ambiente digital.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Penedo-AL, a Lei de Combate à Erotização Infantil no Ambiente Digital, que estabelece medidas de prevenção, conscientização, fiscalização e punição de práticas que erotizem crianças e adolescentes na internet e em mídias sociais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990).

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se erotização infantil toda forma de exposição de criança ou adolescente, por meio de fotos, vídeos, transmissões ao vivo, montagens, áudios ou textos, que:

- I. Mostre a criança ou adolescente com vestimenta íntima ou de forma sexualmente sugestiva;
- II. Contenha danças, encenações, interpretações ou falas com conteúdo sexual explícito;
- III. Utilize linguagem, poses ou gestos de conotação sexual;
- IV. Utilize a imagem ou voz da criança em montagem, edição ou contexto erotizante.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias competentes, deverá:

- I. Realizar campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde e redes sociais, voltadas para pais, responsáveis e educadores, alertando sobre os riscos da erotização infantil e do abuso sexual online;
- II. Capacitar professores, conselheiros tutelares e agentes de proteção para identificação e encaminhamento de casos;
- III. Divulgar o aplicativo Aprender e Proteger, bem como o canal Disque 100.

Art. 4º. Das responsabilidades específicas:

§ 1º. Escolas públicas e privadas deverão adotar política interna de uso seguro da internet e mídias sociais, com participação da comunidade escolar.

§ 2º. Empresas que atuem em Penedo e utilizem imagens de crianças em seus perfis deverão seguir normas protetivas, evitando conteúdo com elementos de erotização.

Art. 5º. Penalidades administrativas:

- I. Multa para pessoas físicas e jurídicas que promovam ou divulguem conteúdo erotizante de crianças em plataformas digitais;
- II. Cassação do alvará de funcionamento de empresas reincidentes;
- III. Suspensão de patrocínio, apoio ou incentivo público por prazo mínimo de 3 (três) anos.



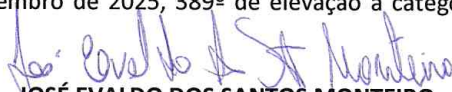
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 25 de novembro de 2025, 389º de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


JOSÉ EVALDO DOS SANTOS MONTEIRO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br